P. M. J. M/PI
PA. 027126
FLS.: 776
ASS.:

CONTRATO Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento través de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

MARÇO/2026

P. M. J. M/PI
PA. 027/26
FLS.: 777
ASS.:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026/PMJM/PI

Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2026 - PMJM/PI

Processo Administrativo Nº. 00.027/2026 - PMJM/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PMJM/PI E A EMPRESA: **POSTO ANGICAL LTDA – EPP.**

O MUNICIPIO DE JARDIM DO MULATO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.343/0001-01, através do Prefeito Municipal o senhor: DEJAIR LIMA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1.949.717/SSP-PI, CPF nº 836.386.013-15, com endereço profissional na Avenida Jaime Soares, nº 420, CEP: 64.495-000, Bairro Centro, na cidade de Jardim do Mulato/PI, Fone: (86) 99504-8131, E-mail: prefeiturajardimdomulato@gmail.com, doravante designada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: POSTO ANGICAL LTDA – EPP., sediada na Avenida Petrônio Portela, nº 435, Anexo A, bairro: Centro/Angical do Piauí/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.869.474/0001-62, IE: 194469891, Telefone: (86) 99523-7477, E-mail: ZE.DEAUGUSTO@HOTMAIL.COM, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor: MARCOS PAULO PESSOA DE MOURA, CPF nº 610.409.343 - 40, tendo em vista o que consta no processo nº 027/2026/PMJM/PI, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026- PMJM/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: **POSTO ANGICAL LTDA – EPP**, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de

P. M. J. M/PI
PA. 027/26
FLS.: 778
ASS.:

combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento través de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.027/2026 – **PMJM/PI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026/PMJM/PI, Processo Administrativo nº 00.027/2026, examinado conforme preceitua NLLC observando precipuamente às cláusulas descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento través de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº 02/2026, publicado no DIÁRIO DAS PREFEITURAS Nº EDIÇÃO MCXCIII de 26/03/2026, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026/PMJM/PI, PA nº 00.027/2026/PMJM/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

P. M. J. M/PI
PA. 027126
FLS.: 779
ASS.:

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Discriminação do objeto.

COMBUSTÍVEIS					
LOTE I – COMBUSTIVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	Gasolina Comum, aspecto físico límpido e isento de impurezas. MARCA: PETRONAC	37.500	LITRO	6,11	229.125,00
02	Óleo Diesel S-10: MARCA: PETRONAC	110.000	LITRO	6,33	696.300,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO:					**925.425,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do *artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.* ***Vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027***

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor: Alvino Lima dos Santos Miranda - CPF nº 057.335.523-10. Portaria nº 068/2026 de 26/03/2026. Ficando como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Administração

P. M. J. M/PI
PA. 027126
FLS.: 780
ASS.:

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor global de R$ 925.425,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em: 22/01/2026.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

P. M. J. M/PI
PA. 027/26
FLS.: 781
ASS.:

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

P. M. J. M/PI
PA. 027/26
FLS.: 782
ASS.:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Efetuar a entrega dos combustíveis de acordo com os índices de qualidade padrão determinado pela Agência Nacional de Combustíveis – ANC, em perfeitas condições, no prazo e em Postos autorizados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de execução estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

P. M. J. M/PI
PA. 027126
FLS.: 783
ASS.:

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

P. M. J. M/PI
PA. 027126
FLS.: 784
ASS.:

10.23. Executar a entrega parcelada, na sede do município, no endereço indicado na Ordem de Compra, com certificação dos Órgãos competentes, comercialização, transporte dos bens/materiais/produtos em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado.

10.24. A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

10.25. Efetuar a entrega dos bens comuns com os índices de qualidade, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

10.26. Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

10.27. A Contratada no caso de atraso de pagamento em prazo até 60 (sessenta) dias, é obrigada a manter o abastecimento das ambulâncias assim como informar a contratante 10 (dez) dias antes do corte do fornecimento.

10.28. A Contratada deverá apresentar comprovação de que a localização do posto indicado se encontra em um raio de até 14 (QUATORZE) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato – PMJM/PI, localizado Avenida Jaime Soares nº 420 – Bairro: Centro CEP: 64.495.000 – Jardim do Mulato- PI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

P. M. J. M/PI
PA. 027126
FLS.: 785
ASS.:

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

P. M. J. M/PI
PA. 027/26
FLS.: 786
ASS.:

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

P. M. J. M/PI
PA. 027/26
FLS.: 787
ASS.:

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

P. M. J. M/PI
PA. 027/26
FLS.: 788
ASS.:

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

14.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, PNATE, ISS, Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.00000; 12.361.0005.2125.0000; 12.365.0005.2021.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2139.0000; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 10.301.0004.2086.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 500, 600, 553, 540, 660, 602, 621,631, 550, 542. Outras fontes Recursos próprio

14.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

P. M. J. M/PI
PA. 027/26
FLS.: 789
ASS.:

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

18.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar o edital como nele transcrito, imediatamente do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente nas bombas de combustíveis da contratada, em Postos de Combustível devidamente autorizado pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens/combustíveis. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência.

18.2. Os bens comuns/combustíveis deverão ser entregues através de abastecimento em Postos de Combustíveis da contratada, devidamente autorizados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em um raio de até 14 (quatorze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, atendendo toda a legislação vigente, nos veículos dos Órgãos da Administração Municipal, conforme Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente do Órgão solicitante.

18.3. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

18.4. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

18.5. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

P. M. J. M/PI
PA. 097/26
FLS.: 790
ASS.:

18.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração.

18.7. Os abastecimentos/combustíveis deverão ser efetuados nos veículos dos órgãos da Administração Municipal, conforme cada Ordem de Compra, nos horários de funcionamento dos postos de abastecimento, acompanhadas e inspecionadas pelo responsável (Fiscal/Gestor do Contrato)

18.8. As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

18.9. A entrega dos bens será recebida conferida, atestado pelo Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato e em conformidade a da ordem de compra, na forma que determina a legislação, seguindo todas as normas de segurança e padrões de qualidade.

18.10. A Contratada deverá apresentar comprovação de que a localização do posto indicado se encontra em um raio de até 14 (QUATORZE) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato – PMJM/PI, localizado Avenida Jaime Soares nº 420 – Bairro: Centro CEP: 64.495.000 – Jardim do Mulato- PI.

18.11. <u>Recebimento do Objeto:</u>

O objeto deste contrato será recebido:

18.11.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

18.11.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

18.11.3. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

P. M. J. M/PI
PA. 027/26
FLS.: 791
ASS.:

18.11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para qualquer ação decorrente deste Termo de Contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Jardim do Mulato/PI, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

19.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas

Jardim do Mulato/PI, em 26 de março de 2026.

Dejair Lima de Sousa.
Prefeito Municipal/PMJM/PI
Contratante

Posto Angical Ltda – EPP.
CNPJ: 38.281.708/0001-30
Representante Legal: Marcos Paulo Pessoa de Moura
CPF: 610.409.343 - 40
Contratado

Testemunhas:

CPF: 008-308.263-86

CPF: 974.066.433-49

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

P. M. J. M/PI
PA. 027126
FLS.: 791
ASS.:

ID: 6A6B8636D5F64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026/PMJM/PI.
Pregão Eletrônico SRP 02/2026/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.027/2026 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento através de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CONTRATADO: POSTO ANGICAL LTDA – EPP.
CNPJ: 03.869.474/0001-62.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico SRP 02/2026/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 02/2026/PMJM/PI, Decreto Federal nº 11.462/2023. Decreto.
Valor Global: R$ 925.425,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, PNATE, ISS,
Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.00000; 12.361.0005.2125.0000; 12.365.0005.2021.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2139.0000; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 10.301.0004.2086.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 500, 600, 553, 540, 660, 602, 621,631, 550, 542. Outras fontes Recursos próprio.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027 - 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 26/03/2026.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: Posto Angical Ltda - EPP: Marcos Paulo Pessoa de Moura.
Jardim do Mulato (PI), 26 de março de 2026.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI
Avenida Jaime Soares, Nº 420 – Centro
CEP – 64.495-000 – Jardim do Mulato/PI

ID: 2C253576BDA54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026/PMJM/PI.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.030/2026 – PMJM/PI.
OBJETO: Aquisição de frutas e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATADO: GUSTAVO MARIANO CARDOSO DE OLIVEIRA.
CPF: 015.508.671.56
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/PMJM/PI.
CNPJ: 11.039.226/0001 - 12.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Processo de Administrativo nº 030/2026/PMJM/PI – Chamada Pública nº 01/2026/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)
FONTE DE RECURSOS: PNAE/MEC/FNDE, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0005.2026.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 2026 – Fonte: 552; 500
VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 26/03/2026.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Claudicela Borba de Carvalho Soares Contratado: Gustavo Mariano Cardoso de Oliveira.
Jardim do Mulato (PI). 26 de março de 2026
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI
Avenida Jaime Soares, Nº 420 – Centro
CEP – 64.495-000 – Jardim do Mulato/PI

ID: B0915D98E18A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026/PMJM/PI.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.030/2026 – PMJM/PI.
OBJETO: Aquisição de frutas e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LAGOA DO GATO.
CNPJ: 06.162.948/0001 - 20
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/PMJM/PI.
CNPJ: 11.039.226/0001 - 12.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Processo de Administrativo nº 030/2026/PMJM/PI – Chamada Pública nº 01/2026/PMJM/PI.
Valor Global: de R$ 168.025,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Vinte e cinco Reais)
FONTE DE RECURSOS: PNAE/MEC/FNDE, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0005.2026.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 2026 – Fonte: 552; 500
VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 26/03/2026.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Claudicela Borba de Carvalho Soares Contratado: Associação Lagoa do Gato: Maria Eduarda de Abreu Pires.
Jardim do Mulato (PI), 26 de março de 2026.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI
Avenida Jaime Soares, Nº 420 – Centro
CEP – 64.495-000 – Jardim do Mulato/PI

ID: 126D36CCA1394

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PORTARIA Nº 048/2026

Jardim do Mulato – Estado do Piauí, 26 de março de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL, DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 117, caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento através de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

Art. 2º - A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor: Alvino Lima dos Santos Miranda - CPF nº 057.335.523-10, Portaria nº 048/2026 de 26/03/2026. Ficando como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Administração:

I. **Gestor de Contrato:**
Tiago André Sousa Soares
CPF nº 96034904315
II. **Fiscal de Contrato:**
Alvino Lima dos Santos Miranda
CPF nº 057.335.523-10

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Mulato/PI, 26 de março de 2026.

JARDIM DO MULATO/PI - 29/04/1982

Dejair Lima de Sousa
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal

P. M. J. M/PI
PA. 027/26
FLS.: 792
ASS.:

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 1/2026

SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2981/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma eletrônica, Chamamento Público, através do Edital de Credenciamento nº 001/2026-SAÚDE, tendo por OBJETO o Credenciamento de empresas ou entidades especializadas para prestação de serviços de saúde, de forma complementar, na implementação do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE) na Região dos Carnaubais, área Cardiologia, de acordo com as condições do Edital e em seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI. Fundamento legal: Art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Período de cadastro das propostas e documentos: das 08h do dia 30/03/2026 às 17h do dia 10/04/2026. Fonte de Recurso: 500 - ORDINÁRIO; 600 - CUSTEIO. Valor global estimado: R$ 1.258.800,00. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Luis Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, CEP 64280-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) em dias úteis.

Campo Maior-PI, 25 de março de 2026.
DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2026; Processo nº 020/2026; Adesão nº 002/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Canavieira - PI. Contratado: Piauí Hospitalar LTDA, CNPJ nº 43.667.026/0001-09. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2025 do município de Santo Inácio do Piauí-PI. (Publicação 30 de dezembro de 2025. Diário Oficial dos Municipios do Estado do Piauí Ano XXIII | Edição nº VCDLXXVIII), que tem como objeto o registro de preços para eventual, futura e sob demanda aquisição de medicamentos (farmácia básica, injetáveis, medicamentos controlados, insumos hospitalares) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Inácio do Piauí - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital (Adesão na condição de Carona a 50% dos Lotes I, II e III do referido Processo), haja vista que a especificação dos objetos atende plenamente as demandas dos órgãos do município de Canavieira - PI. Valor: R$ 959.720,14 (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais e quatorze centavos). Fonte de Recurso: FPM / FMS / FUS / ICMS / Recursos Próprios / Emendas. Assinatura do Contrato: 25 de março de 2026. Vigência: 25 de março de 2026 a 24 de março de 2027. Canavieira - PI, 25 de março de 2026. Erika de Albuquerque Fonseca, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ

DDEXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 008/2026. Processo Administrativo nº 009/2026. Contratante: Município de Colônia do Piauí, CNPJ nº 41.522.376/0001-43. Contratado: Posto de Gasolina Andrade & Araújo LTDA, CNPJ nº 23.318.305/0002-22. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível nas cidades de Colônia do Piauí, Oeiras-PI e Teresina-PI. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível na cidade de Colônia do Piauí - Item I - Gasolina Comum, Item II - Diesel S-10 e Item III - Diesel Comum. Valor global: R$ 1.394.375,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) referentes ao Item I, R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) referentes ao Item II e R$ 249.375,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco mil reais) referentes ao Item III. Dotação orçamentária: Adm: Funcional: 04.122.0004.2004.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 999. FME: Funcional: 12.361.0012.2033.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 200. FUNDEB: Funcional: 12.361.0012.2049.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 540. Código de Aplicação: 999. FMS: Funcional: 10.301.0011.2063.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 300. HOSPITAL: Funcional: 10.302.0009.2039.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 631. Código de Aplicação: 999. FMAS: Funcional: 08.244.0008.2098.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 540. Código de Aplicação: 999.Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Assinatura do Contrato: 25/03/2026. Colônia do Piauí - PI, 25 de março de 2026. Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo, prefeito municipal.

Contrato nº 009/2026. Processo Administrativo nº 009/2026. Contratante: Município de Colônia do Piauí, CNPJ nº 41.522.376/0001-43. Contratado: F Dantas LTDA - Posto Leme, CNPJ nº 27.733.992/0001-12. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível nas cidades de Colônia do Piauí, Oeiras-PI e Teresina-PI. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível na Cidade de Oeiras-PI - Item IV - Gasolina Comum e Item V - Diesel S-10. Valor global: R$ 641.500,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), sendo R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) referentes ao Item IV e R$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais) referentes ao Item V. Dotação orçamentária: ADM: Funcional: 04.122.0004.2004.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 999. FME: Funcional: 12.361.0012.2033.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 200. FUNDEB: Funcional: 12.361.0012.2049.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 540. Código de Aplicação: 999. FMS: Funcional: 10.301.0011.2063.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 300. HOSPITAL: Funcional: 10.302.0009.2039.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 631. Código de Aplicação: 999. FMAS: Funcional: 08.244.0008.2098.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 540. Código de Aplicação: 999. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Assinatura do Contrato: 25/03/2026. Colônia do Piauí - PI, 25 de março de 2026. Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo, prefeito municipal.

Contrato nº 010/2026. Processo Administrativo nº 009/2026. Contratante: Município de Colônia do Piauí, CNPJ nº 41.522.376/0001-43. Contratado: Pipel Picos Petroléo LTDA, CNPJ nº 07.483.266/0005-05. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível nas cidades de Colônia do Piauí, Oeiras-PI e Teresina-PI. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível na Cidade de Teresina-PI - Item VI - Gasolina Comum e Item VII - Diesel S-10. Valor global: R$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo R$ 126.200,00 (cento e vinte seis mil e duzentos reais) referentes ao Item VI e R$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais) referentes ao Item VII. Dotação orçamentária: ADM: Funcional: 04.122.0004.2004.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 999. FME: Funcional: 12.361.0012.2033.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 200. FUNDEB: Funcional: 12.361.0012.2049.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 540. Código de Aplicação: 999. FMS: Funcional: 10.301.0011.2063.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 500. Código de Aplicação: 300. Hospital: Funcional: 10.302.0009.2039.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 631. Código de Aplicação: 999. FMAS: Funcional: 08.244.0008.2098.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recurso: 540. Código de Aplicação: 999.Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Assinatura do Contrato: 25/03/2026. Colônia do Piauí - PI, 25 de março de 2026. Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo, prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Processo Administrativo nº 009/2026.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível nas cidades de Colônia do Piauí, Oeiras-PI e Teresina-PI. Com fulcro no art. 17, VII, da Lei no 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da licitação Pregão Eletrônico no 004/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível nas cidades de Colônia do Piauí, Oeiras-PI e Teresina-PI, com preço final de:

LOTE	VENCEDORA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
I - Gasolina Comum - Posto de Combustivel em Colônia do Piauí.	Posto De Gasolina Andrade & Araújo LTDA	75.000	6,40	480.000,00
II - Diesel S-10 - Posto de Combustivel em Colônia do Piauí.	Posto De Gasolina Andrade & Araújo LTDA	100.000	6,65	665.000,00
III - Diesel Comum - Posto de Combustivel em Colônia do Piauí.	Posto de Gasolina Andrade & Araújo LTDA	37.500	6,65	249.375,00
IV - Gasolina Comum - Posto de Combustivel em Oeiras-PI	F Dantas LTDA - Posto Leme	50.000	6,40	320.000,00
V - Diesel S-10 - Posto de Combustivel em Oeiras-PI	F Dantas LTDA - Posto Leme	50.000	6,43	321.500,00
VI - Gasolina Comum - Posto de Combustivel em Teresina	Pipel Picos Petróleo LTDA	20.000	6,31	126.200,00
VII - Diesel S-10 - Posto de Combustivel em Teresina	Pipel Picos Petróleo LTDA	20.000	6,47	129.400,00

Colônia do Piauí - PI, 25 de março de 2026.
SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-PMG-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeiras e materiais elétricos de iluminação pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Geminiano/PI e suas Secretarias. TIPO: menor preço, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13.04.2026, HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília). LEI REGENTE 14.133/2021 e suas alterações posteriores. EDITAL. Disponível nos sites Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Geminiano/PI (https://licitageminianopi.com.br/), (www.tce.pi.gov.br) e (https://geminiano.pi.gov.br/). INFORMAÇÕES: Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 203 - Bairro Centro - 64.613-000 - Geminiano/PI - Fone: (89) 3462-0014 - e-mail: cpl.geminiano@gmail.com

Geminiano (PI), 26 de março de 2026.
MARESSA LIMA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustiveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento través de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CONTRATADO: POSTO ANGICAL LTDA - EPP. CNPJ: 03.869.474/0001-62. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001 - 01. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico SRP 02/2026/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 02/2026/PMJM/PI, Decreto Federal nº 11.462/2023. Decreto. Valor Global: R$ 925.425,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, PNATE, ISS, Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.00000; 12.361.0005.2125.0000; 12.365.0005.2021.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2139.0000; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 10.301.0004.2086.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 500, 600, 553, 540, 660, 602, 621,631, 550, 542. Outras fontes Recursos próprio. VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027 - 12 (doze) meses. Data Assinatura: 26/03/2026. SIGNATÁRIOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: Posto Angical Ltda - EPP: Marcos Paulo Pessoa de Moura. Jardim do Mulato (PI), 26 de março de 2026. Djair Lima de Sousa Prefeito/PMJM/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2026 - PMJM/PI.
Objeto: Aquisição de frutas e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LAGOA DO GATO. CNPJ: 06.162.948/0001 - 20. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/PMJM/PI. CNPJ: 11.039.226/0001 - 12. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Processo de Administrativo nº 030/2026/PMJM/PI - Chamada Pública nº 01/2026/PMJM/PI. Valor Global: de R$ 168.025,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Vinte e cinco Reais). FONTE DE RECURSOS: PNAE/MEC/FNDE, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0005.2026.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 2026 - Fonte: 552; 500. VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027 - 12 (doze) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 26/03/2026. SIGNATÁRIOS. Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Claudiceia Borba de Carvalho Soares Contratado: Associação Lagoa do Gato: Maria Eduarda de Abreu Pires. Jardim do Mulato (PI), 26 de março de 2026. Djair Lima de Sousa Prefeito/PMJM/PI

P. M... M/PI
PA. 027/26
FLS.: 793
ASS.:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DO JARDIM DO MULA TOTTAPI/PI.
GABINETE DO PREFEITO/TOTTAPI/PI.
AVENIDA JAIME SCHARTE Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.695.000
CNPJ: 41.532.343/0001 - 05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/SEAP/PMJM/PI.
Pregão Eletrônico SRP 015/2026/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05.027/2026 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos do PMJM/PI, e ser contratada com fornecimento através de ponto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km do sede da Prefeitura Municipal do Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CONTRATADO: POSTO ANGICAL LTDA – EPP.
CNPJ: 05.860.474/0001-62
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.532.343/0001 – 05.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico SRP 015/2026/PMJM/PI, Ata de Registro de Preços nº 032/2026/PMJM/PI, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto.
Valor Global: R$ 928.420,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). Fontes de Recursos: IPM, ICMS, FMS, FDS, FMAS, FMS, FUNDEB, PNATE, Diversos.
Dotação Orçamentária: 04.122.0103.2013.0000; 04.122.0105.2017.0000; 04.122.0302.2019.0000; 12.306.0905.2125.0000; 12.361.0905.2125.0000; 12.365.0905.2021.0000; 12.361.0902.2069.0000; 12.367.0905.2139.0000; 10.122.0905.2052.0000; 10.301.0904.2051.0000; 10.301.0904.2086.0000; 08.244.0901.2154.0000; 08.244.0905.2011.0000; 08.244.0905.2061.0000; 08.244.0905.2064.0000; 08.244.0905.2166.0000; 08.244.0901.2175.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 500, 600, 531, 540, 660, 602, 671,631, 550, 542. Outros Entes Recursos próprio.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027 - (12 (doze) meses.
Data Assinatura: 26/03/2026.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: Posto Angical Ltda - EPP: Marcos Paulo Pereira de Moura.
Jardim do Mulato (PI), 26 de março de 2026.
Portfeiro on
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DE BARRACAS DE PALHA DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO E OUTRAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE CAMPO MAIOR – PI. ABERTURA DA SESSÃO: 01 de abril de 2026 às 09:00 horas. LOCAL: www.gestaodecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Públicas e no Portal de Transparência desse Município. Mais informações: licitacaocampo@gmail.com.

Campo Maior – PI, 26 de Março de 2026.

Lois Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

São Raimundo Nonato
Prefeitura para todos

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de São Raimundo Nonato – PI informa a republicação do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação visual e gráfica rápida, com fornecimento de materiais, sinalização oficial. Sessão: 18/04/2026, às 10h00min. Plataforma: licitacoes.tce.pi.gov.br. Julgamento: menor preço por item. Edital: saoraimundononato.pi.gov.br. Solicitações: sar.pi.gov.br e pmcp.gov.br.

São Raimundo Nonato-PI, 24 de março de 2026.

gov.br
Adriano Bessa Ribeiro
Agente de contratação

Prefeitura de Simplício Mendes

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOCO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES - PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: A sessão de processamento do presente certame será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - www.portaldecompraspublicas.com.br, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em razão do Processo em epígrafe.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de processamento do presente certame será realizada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços **às 10h:00min do dia 15/04/2026, OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO** na mesma hora supracitada que implica a realização desta licitação na data acima mencionada e ocorrerá sem necessidade de republicação para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Simplício Mendes – PI, 26 de março de 2026.

Agente de contratação

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo SEI Nº 00013.001193/2025-33
SEDEC/PI – SEDEC/PI
Concorrência Eletrônica Nº 021/2026

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ**, através da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela PORTARIA SEDEC Nº 144/2024, de 02/09/2025, Disponibilizado no DOE de 03/09/2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Concorrência Eletrônica **Nº 021/2026**, com critério de julgamento MENOR PREÇO e Empreitada por Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGÊNHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.391,00 M² DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO** – PI, conforme estudo técnico preliminar, projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.
VALOR R$ 719.331,97 (SETECENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 26/03/2026 às 17h:00min à 22/04/2026, às 00h:00min, no https://bnc.org.br/
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de abril de 2026, às 09h:00min, no https://bnc.org.br/
Obs.: O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí, com a Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00min às 13h:30min, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br e o https://bnc.org.br/

Teresina/PI, 25 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES
Presidente da CPC/SEDEC

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI
Secretário da SEDEC/PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Aviso de licitação: Concorrência Eletrônica nº 006/2026 - Republicação – SECID/PI.
Nº do processo SEI: 00310.000086/2026-11.
Modalidade de licitação: Concorrência.
Critério de julgamento: Menor Preço.
Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.
Resumo do objeto da licitação: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no Município de Picos, no Estado do Piauí, com área de 5.334,00 m² (Contrato de Repasse nº 980594/2025/MCIDADES/CAIXA).
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: https://www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp; https://portal.pi.gov.br/secid; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/; cpl.secid2023@gmail.com; Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Porteia Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.
Data de abertura e entrega das propostas: 16/04/2026 às 08:30h (horário de Brasília).
Valor global estimado: R$ 1.078.912,98 (um milhão, setenta e oito mil, novecentos e doze reais e noventa e oito centavos).
Dotação orçamentária: Fonte: 500/700; Programa de Trabalho: 45.101.15.782.0105.5035; Elemento de Despesa: 44.90.51.

Teresina (PI), 26 de março de 2026.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Agente de Contratação da SECID/PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Aviso de licitação: Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – SECID/PI.
Nº do processo SEI: 00310.001110/2025-51
Modalidade de licitação: Concorrência.
Critério de julgamento: Menor Preço.
Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.
Resumo do objeto da licitação: Construção de uma praça na Comunidade Sossego, na zona rural, com área aproximada de 1.285,00 m², no município de Lagoa de São Francisco/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Portal LICITASECID (https://www.licitasecidpiaui.com.br); Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br); Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (https://sei.pi.gov.br); Sítio Oficial da SECID/PI (https://portal.pi.gov.br/secid); mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (https://www.tcepi.tc.br); email: cpl.secid2023@gmail.com; Setor de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Porteia Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.
Data de abertura e entrega das propostas: 15/04/2026 às 10:30h (horário de Brasília).
Valor global estimado: R$ 200.230,02 (duzentos e sessenta mil duzentos e trinta reais e dois centavos).
Dotação orçamentária: Fonte: 500/754; Programa de Trabalho: 45.101.15.782.0105.5035; Elemento de Despesa: 44.90.51.

Teresina (PI), 26 de março de 2026.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Agente de Contratação da SECID/PI

SEC. DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 17/2026 - SDE/PI

Nº do processo SEI	00152.000357/2025-11.
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 17/2026.
Tipo de licitação	Menor Preço.
Unidade Gestora	20101-Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI.
Resumo do objeto da licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços de Construção de uma Ponte, em Estrutura Mista, Concreto Armado e Pedra Argamassada, no Rio Itaueira e 0,676km de Estrada Vicinal, na localidade "Irajá", na Zona Rural do Município de Floriano - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://www.gov.br/compras/pt-br (**UASG:450436**); https://www.tce.pi.gov.br/; https://portal.pi.gov.br/sde/relatorios/; E-mail institucional: licitacao@sde.pi.gov.br.
Recebimento das Propostas Eletrônicas	A partir das 08:00 (oito) horas do dia 30/03/2026 até às 06h:59min do dia 17/04/2026.
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	Abertura da Sessão: **17 de abril de 2026.** Horário da Abertura: **09:00 (nove) horas** (horário de Brasília/DF). Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Valor global estimado	R$ 939.903,23 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e três reais e vinte e três centavos)
Dotação orçamentária	23.692.0106.6096
Fonte de Recursos (FR)	754
Natureza da despesa	44.90.51
Deliberação	GOV_Despacho CGFR Licitação Nº: 436/2026/GOV-PI/SCGG/SEG/CGFR.

Teresina (PI), 24 de março de 2026.

Márcia Maria Vasconcelos
Agente de Contratação/CPL1 - SDE/PI

VISTO:
Janalinna Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI

COORDENADORIA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Nº do processo SEI	00132.000291/2026-88
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Data da Sessão Pública	14/04/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)
Valor global estimado	R$ 750.610,77 (setecentos e cinquenta mil seiscentos e dez reais e setenta e sete centavos).
Dotação orçamentária	110114.08.813.0101.6177
Fonte de Recursos	754
Natureza da despesa	44.90.51

João Guilherme Carvalho Lima do Amaral
Agente de Contratação

Simone Paralta de Farias Araújo
Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

Para mais informações acesse o portal meionews.com

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

P. M. J. M/PI
PA. 027/26
FLS.: 794
ASS.:

ID: 6A6B8636D5F64

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026/PMJM/PI.
Pregão Eletrônico SRP 02/2026/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.027/2026 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento através de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CONTRATADO: POSTO ANGICAL LTDA – EPP.
CNPJ: 03.869.474/0001-62
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico SRP 02/2026/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 02/2026/PMJM/PI, Decreto Federal nº 11.462/2023. Decreto.
Valor Global: R$ 925.425,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, PNATE, ISS, Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.0000; 12.361.0005.2125.0000; 12.365.0005.2021.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2139.0000; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 10.301.0004.2086.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 500, 600, 553, 540, 660, 602, 621,631, 550, 542, Outras fontes Recursos próprio.
VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027 - 12 (doze) meses.
Data Assinatura: 26/03/2026.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: Posto Angical Ltda - EPP: Marcos Paulo Pessoa de Moura.
Jardim do Mulato (PI), 26 de março de 2026.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI
Avenida Jaime Soares, Nº 420 – Centro
CEP – 64.495-000 – Jardim do Mulato/PI

ID: 2C253576BDA54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026/PMJM/PI.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.030/2026 – PMJM/PI.
OBJETO: Aquisição de frutas e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATADO: GUSTAVO MARIANO CARDOSO DE OLIVEIRA.
CPF: 015.508.671 56
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/PMJM/PI.
CNPJ: 11.039.226/0001 - 12.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Processo de Administrativo nº 030/2026/PMJM/PI – Chamada Pública nº 01/2026/PMJM/PI.
Valor Global: R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)
FONTE DE RECURSOS: PNAE/MEC/FNDE, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0005.2026.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 2026 – Fonte: 552; 500
VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 26/03/2026.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Claudicela Borba de Carvalho Soares Contratado: Gustavo Mariano Cardoso de Oliveira.
Jardim do Mulato (PI), 26 de março de 2026.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI
Avenida Jaime Soares, Nº 420 – Centro
CEP – 64.495-000 – Jardim do Mulato/PI

ID: B0915D98E18A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026/PMJM/PI.
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.030/2026 – PMJM/PI.
OBJETO: Aquisição de frutas e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LAGOA DO GATO.
CNPJ: 06.162.948/0001 – 20
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/PMJM/PI.
CNPJ: 11.039.226/0001 - 12.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Processo de Administrativo nº 030/2026/PMJM/PI – Chamada Pública nº 01/2026/PMJM/PI.
Valor Global: de R$ 168.025,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Vinte e cinco Reais)
FONTE DE RECURSOS: PNAE/MEC/FNDE, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0005.2026.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 2026 – Fonte: 552; 500
VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 26/03/2026.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Educação: Claudicela Borba de Carvalho Soares Contratado: Associação Lagoa do Gato: Maria Eduarda de Abreu Pires.
Jardim do Mulato (PI), 26 de março de 2026.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI
Avenida Jaime Soares, Nº 420 – Centro
CEP – 64.495-000 – Jardim do Mulato/PI

ID: 126D36CCA1394

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PORTARIA Nº 068/2026

Jardim do Mulato – Estado do Piauí, 26 de março de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL, DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 117, caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento através de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

Art. 2º - A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor: Alvino Lima dos Santos Miranda - CPF nº 057.335.523-10, Portaria nº 068/2026 de 26/03/2026. Ficando como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Administração:

I. **Gestor de Contrato:**
Tiago André Sousa Soares
CPF nº 96034904315

II. **Fiscal de Contrato:**
Alvino Lima dos Santos Miranda
CPF nº 057.335.523-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Mulato/PI, 26 de março de 2026.

JARDIM DO MULATO/PI - 29/04/1992

Dejair Lima de Sousa
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal